



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2022

MATÉRIA: “Estabelece a política Municipal de Proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou deficiência intelectual e tratamento com práticas baseadas em evidências científicas – Applied Behavior Analysis - ABA”.

BASE LEGAL: Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, I; Art. 139, I; Art. 189, I e II; Art. 195, I ao VII; Art. 197, § único; Art. 216; todos da LOM; Art. 128, §1º, “I”; Art. 132, IV; Art. 137; Art. 138, parágrafo 1º, “I”; Art. 139 do R.I. e Art. 23, II; Art. 24, XIV; Art. 30, “I” e “II”; Art. 59, “III” da Constituição Federal.

NOTA TÉCNICA: Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma legal e constitucional uma vez que o Sr. Vereador, estabelece a política Municipal de Proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou deficiência intelectual e tratamento com práticas baseadas em evidências científicas – Applied Behavior Analysis - ABA.

Observo ainda, que o artigo 7º o nobre vereador deverá providenciar uma emenda modificativa retirando do texto “Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado...”. Modificando **“O Poder Executivo poderá instituir...”**. De acordo com o artigo 197, parágrafo único da LOM.

Dessa forma, após a emenda aprovada o projeto de lei em comento verifica-se que a mesma se encontra entre aquelas como sendo de interesse local conforme preceitua os Arts. 23, II; 24, XIV; 30, inciso I e II da Constituição Federal, sob o ângulo formal, entendemos que não contem vício de iniciativa, e constitucionalidade.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Assim, sendo remeto parecer opinativo para as comissões permanentes para análise e parecer.

S.M.J.i, Projur, 08 de fevereiro de 2022.

Nicanor Anselmo do Rego Junior.
Procurador Geral
OAB/SP nº 182.271
Matricula nº 665

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em 03/03/2022 17:15

Checksum: **7CCA5B3E1636AE24DECA3479B2B8CBE8E9C6A60DA234109852CBA888AFBF25D7**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 3300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 3300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

